



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de tendas, incluindo mão de obra para montagem e desmontagem, para acomodar e proteger das condições climáticas os pacientes que aguardarão atendimento na carreta do hospital do amor, que ficará no município no período de 06 a 12 de setembro em frente a unidade mista de saúde, de acordo com as seguintes quantidades e especificações:

Item	Qtd.	Descrição
Único	2	Locação de tenda tipo pirâmide para o período compreendido entre os dias 06 a 12 de setembro de 2024 (7 dias), tamanho de 5x5 mt, pé direito mínimo de 2,80 mt, cobertura em lona branca black-out; com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas nas laterais para captação e escoamento de água pluviais; com serviços de montagem e desmontagem da estrutura; emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA/SP.

**1.2.** Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos objeto deste Termo de Referência, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se como “serviços comuns”.

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Faz-se necessária a contratação dos serviços de locação de tendas, com o intuito de oferecer conforto e proteção contra as condições climáticas aos munícipes que irão realizar os exames preventivos na carreta do hospital do amor que ficará no município no período de 06 a 12 de setembro em frente ao Hospital Municipal.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** Após levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa é a contratação da empresa especializada para atender à demanda, representando o meio legal de se planejar e realizar a despesa.



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**3.2.** A contratação visa dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Municipal em suas atribuições finalísticas, uma vez que o Poder Executivo se vê na responsabilidade de promover estrutura adequada a população que realizará os exames na carreta.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A fim de garantir a segurança da contratação, deverão ser exigidas, apenas da empresa que oferecer o menor preço:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

VII - Registro comercial, no caso de empresa individual;

VIII- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

## **5. DA EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando o Município de Taiacu por qualquer indenização.

**§ 1º.** A execução do objeto desta contratação deverá ser realizada em frente ao Hospital Municipal, endereço: Rua Rui Barbosa, nº 660, Centro, Taiacu – SP, local onde se instalará a carreta do amor. As condições indicadas



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

pela Prefeitura Municipal, neste Termo de Referência, correndo por conta da empresa contratada as despesas de seguros, transporte, alimentação, estadia, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários incidentes.

§ 2º. A contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixações, arremates, suportes, e demais acabamentos necessários para o perfeito funcionamento das mesmas; bem como fornecer a todos os funcionários os equipamentos e ferramentas necessários e outras que a legislação determinar para executar a montagem e desmontagem das tendas.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Obrigações da Contratada**

I – Entregar o objeto deste contrato, de acordo com a demanda solicitada, em um bom estado de uso, não danificado e dentro das objeções impostas;

II – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

III – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

IV – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

### **6.2. Obrigações do Contratante**

I – Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

III – Notificar por escrito a ocorrência de qualquer irregularidade durante a execução dos serviços.

## **7. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento devido será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal;

**6.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão/recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

**6.4.** Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias.

## **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** O prazo de duração deste contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

## **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço.

## **10. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O custo estimado da contratação é de R\$1.748,19 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), considerado para esse fim o melhor valor, conforme § 1º da Lei 14.133/2021.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02. Poder Executivo;

02.04. Fundo Municipal de Saúde;

02.04.01. Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0005.2.096 Atendimento Médico e Ambulatorial;



## MUNICÍPIO DE TAIACU

---

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha analítica nº 295.

Desdobrada nº 4285.

Fonte de recurso nº 02.

Código de aplicação 301.0003.

Taiacu – SP, 02 de setembro de 2024.

---

André Cristiano Bernardes